

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015 – CODM, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODM E A NORTE TURISMO LTDA EPP.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODM, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, 708, Bairro Nazaré, CEP 66035-170, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade n.º 3461407- SSP/PA, CPF/MF sob o n.º 383.335.201-97, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Bernal do Couto, n.º 420, Ed. Genova Apto. 102, Bairro Umarizal, CEP n.º 66055-080, doravante denominada **CONTRATANTE** a empresa **NORTE TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.570.254/0001-69, estabelecida na Travessa

Padre Prudêncio, n.º 43-B, Centro, Belém – PA, CEP n.º 66.010-150, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pela Sra. **VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTELE**, brasileira, viúva, sócia-diretora, administradora, portadora do RG n.º 697243 – SSP/PA, CPF n.º 042.031.862-34, residente e domiciliada nesta Cidade, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015**, em conformidade com a Decisão da Diretoria Executiva n.º 18.157 e com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este aditivo tem por fundamento jurídico os artigos 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e decisão n.º 18.157 da Diretoria Executiva da CODM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual será prorrogado por mais doze meses, a contar de 06.04.2016 a 06.04.2017, podendo ser, novamente, prorrogado, por interesse das partes, através de termos aditivos, observado o limite máximo de sessenta meses, previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento das despesas correrá através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Sub-Ação: 002 – Realização das Ações

Contratuais Administrativas da Companhia; Tarefa: 005 – Aquisição de Passagens; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte 010000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no atual instrumento.

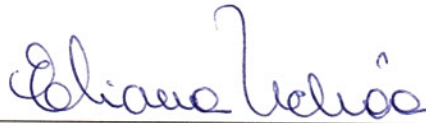
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para a sua eficácia, este aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, que será providenciado pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

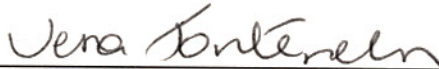
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA

E por estarem assim justas e aditadas, assinam as partes este instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 06 de abril de 2016.

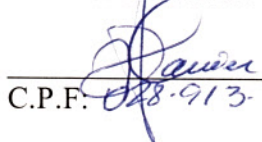


ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHÔA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM
CONTRATANTE

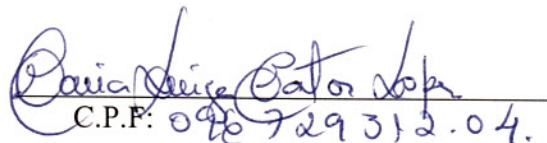


VERA LÚCIA GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



C.P.F.: 028.913.282-72



C.P.F.: 046.729.312.04.